

LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

“Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.860/2009 que autorizou a realização de Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul e com a Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, a celebração de Contrato de Programa com a CORSAN e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput e o inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.860/2009, passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

VI - Atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;

Art. 2º- Fica acrescido o inciso XIV ao Art. 4º da Minuta de Projeto de Lei, com o seguinte teor:

“XIV – aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 26 de março de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 26.03.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração